



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

1000867-28.2023.5.02.0021

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/06/2023

Valor da causa: R\$ 33.235,97

Partes:

RECLAMANTE: DALVA SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO: DIEGO GOMES BATISTA

RECLAMADO: LS PREMIUM SERVICOS GERAIS EIRELI - EPP

RECLAMADO: MAYARA MARTINS COSTA

TERCEIRO INTERESSADO: VALERIA PALOPOLI MARTINS COSTA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP**

Processo nº 1000537-62.2024.5.02.0064

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE VEÍCULO

(Retificação da placa do veículo)

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2025, à Rua Itararé, 118, Bela Vista, São Paulo-SP, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado ID 965069a, em que são partes MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DA SILVA e LS PREMIUM SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP, para pagamento da importância de R\$ 43.713,94 - atualizada até 15/10/2024, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do veículo abaixo descrito:

Marca/Modelo: VW / COMBI

Ano/Modelo: 2011 / 2012

Chassi: 9BWMF07X5CO006414

Placa: ERI6640

Renavam: 0045130217

Débitos vinculados ao veículo: nenhum registro encontrado junto ao Detran-SP

Estado geral do veículo: em bom estado de conservação e uso

Avaliação: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado, na pessoa de Valéria Palopoli Martins Ciosta para ciência da penhora referida no presente auto e de que tem o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo **RECEBIDO** a contrafé.

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito do bem penhorado em mãos do **Valéria Palopoli Martins Costa, CPF nº 107.325.848-33**, domiciliada à Rua Itararé, 118, Bela Vista, São Paulo-SP, o(a) qual, como fiel depositária, se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização do juízo competente, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

**JOAO MARCOS
CORDEIRO
CAVALCANTI:161292**

Assinado de forma digital por
**JOAO MARCOS CORDEIRO
CAVALCANTI:161292**
Dados: 2025.04.01 16:11:45 -03'00'

